



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 16.277, DE 28 DE MARÇO DE 2025.
(publicada no DOAL n.º 13483, de 31 de março de 2025)

Cria o evento South Summit da Periferia e altera a Lei n.º [15.950](#), de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Deputado Pepe Vargas, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no § 7.º do art. 66 da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no Estado do Rio Grande do Sul, o evento South Summit da Periferia nas comunidades periféricas a ser realizado anualmente no mês de outubro, e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único da Lei n.º [15.950](#), de 9 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES

.....

MÊS DE OUTUBRO			
DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
...
mês de outubro	South Summit da Periferia		O evento South Summit da Periferia é destinado a proporcionar um elo entre empresas e profissionais em atuação, com novos empreendedores, novas micro e pequenas empresas que atuam nas periferias dos Municípios do Estado.

			<p>São objetivos da South Summit da Periferia:</p> <p>I - oportunizar e conectar negócios realizados nas periferias;</p> <p>II - favorecer o crescimento das atividades locais por meio de empreendedores, micro e pequenas empresas;</p> <p>III - gerar oportunidades de crescimento das periferias.</p> <p>Para o alcance dos objetivos da South Summit da Periferia, poderão ser convidados profissionais oriundos da periferia de diversas áreas para realizar atividades como: palestras, painéis, entrevistas, discussões em grupos sobre suas experiências de trabalho e empreendedorismo.</p>
...

.....” .

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Porto Alegre, 28 de março de 2025.

FIM DO DOCUMENTO